



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 158, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova atualização dos Leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto e Pediátrico a constarem no Plano de Contingência de Enfrentamento ao COVID-19 no estado da Paraíba.

A **Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria nº 3.300 de 04 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo SRAG/COVID-19; e,

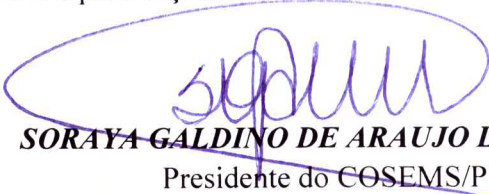
A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária por videoconferência, em 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico a constarem no Plano de Contingência de Enfrentamento ao COVID-19 no estado da Paraíba, cuja habilitação será solicitada ao Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.300, de 07/12/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

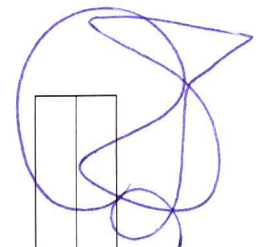
Anexo da RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 158, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

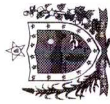
**PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA COVID-19
PAINEL DE CAPACIDADES HOSPITALARES**

Unidades Hospitalares	IMPLANTAÇÃO		Observação
	Leitos de UTI COVID Total	Leitos UTI COVID a habilitar	

1º MACRO			
Municipais	86	70	
Hospital Valentina	10	10	
Hospital Santa Izabel	50	34	16 leitos já habilitados em UTI 2
Prontovida	26	26	
Estaduais	82	82	
Hospital Clementino Fraga	20	20	
Hospital Metropolitan	42	42	
Unidade II Maternidade Frei Damião - Adulto	10	10	
Unidade II Maternidade Frei Damião – Obstetria e Neonatal	10	10	
Federal	17	10	
Hospital Univ. Lauro Wanderley	17	10	7 já habilitados em UTI 2 / ampliação de 3
TOTAL DA 1º MACRO	185	162	

2º MACRO			
Municipais	74	74	
Hospital Pedro I (SMS - CG)	50	50	



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Hospital da Criança e do Adolescente (SMS -CG)	6	6
Hospital João XXIII	9	9
Isea	9	9
Estaduais	35	35
Hospital de Trauma D. Luiz Gonzaga	5	5
NOVO Hospital de Clínicas do Estado da Paraíba	30	30
Federal	12	12
Hospital Universitário Alcidez Carneiro (UFCCG)	12	12
TOTAL DA 2ª MACRO	121	121

3ª MACRO	68	60
Estaduais		
Hospital Infantil Noaldo Leite - Patos	10	ampliação de 4 leitos
Complexo Hospitalar Regional de Patos	26	26
Hospital Regional de Cajazeiras	14	ampliação de 3 leitos
Hospital Regional Dep. Rui Carneiro - Pombal	5	5
Hospital Regional de Wenceslau Lopes - Piancó	13	ampliação de 5 leitos/8 já habilitados
Federal	6	6
Hospital Universitário Julio Bandeira (UFCCG)	6	6
TOTAL DA 3ª MACRO	74	66

ANÁLISE PARAÍBA		
TOTAL DO ESTADO	380	349

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB